

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO AUDITOR GERAL

PORTARIA AGE Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE REALIZAR A AUTOAVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA MACROFUNÇÃO AUDITORIA NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO AO MODELO IA-CM.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aperfeiçoar os processos de auditoria interna, e
- o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/002642/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudo e autoavaliação da adequação da macrofunção Auditoria no âmbito da Controladoria-Geral com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), desenvolvido pelo Instituto de Auditores Internos (Institute of Internal Auditors - IIA) para o setor público.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Luiz Ricardo Calixto, ID 5006503-3, Assessor Especial da Auditoria Geral do Estado, e terá a seguinte composição:

I - Subgrupo de Validação, com os seguintes membros:

- a) Lilian Lima Alves, ID 3216034-8;
- b) Marcio Romano, ID 5006770-2;

II - Subgrupo de Apoio, com os seguintes membros:

- a) Aline Ribeiro, ID 5005916-5;
- b) Claudia Barreto dos Santos, ID 1943863-0;
- c) Gisele Lima, ID 5132717-1;
- d) Graciele Alves da Silva Mendes, ID 4359056-0;
- e) Raphael Zuza Nieto, ID 5025713-7;
- f) Vitor Oliveira da Silva Assis, ID 5025516-9;

Parágrafo Único - Poderão ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração dos trabalhos do grupo.

Art. 3º - O Subgrupo de Apoio será responsável por preencher os documentos e levantar as informações necessárias e o Subgrupo de Validação será responsável por validar as informações levantadas e por prestar informações solicitadas pelo Subgrupo de Apoio quando demandado.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho concluirá os seus trabalhos até 28 de fevereiro de 2024, prazo final para a entrega dos instrumentos preenchidos e do plano de ação, podendo ser prorrogado a critério do Auditor-Geral.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023

CID DO CARMO JÚNIOR
Auditor-Geral do Estado

Id: 2516383